



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636
Telefone: 85 3366-7333 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 01/2026/PROINTER-FFOE/UFC

UFC MUNDO - AÇÕES AFIRMATIVAS

Processo nº 23067.044176/2026-41

OBJETO: O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará (UFC) para participação em programa de mobilidade internacional de curta duração, com duração total de três a quatro semanas, a ser realizado entre outubro a novembro de 2026, com atividades acadêmicas, técnico-científicas e culturais. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para a University of Dundee, School of Health Sciences, Dundee, Escócia, Reino Unido.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Pró-Reitor de Inovação e Relações Interinstitucionais e a Coordenação de Graduação em Enfermagem da UFC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam público este Edital para seleção de estudantes para mobilidade acadêmica internacional de curta duração.
- 1.2. A mobilidade terá duração estimada de três a quatro semanas, no período de outubro a novembro de 2026, condicionada à confirmação da instituição anfitriã, à disponibilidade orçamentária, às autorizações institucionais e às exigências migratórias e sanitárias vigentes.
- 1.3. Será ofertada uma vaga.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Promover a internacionalização da formação de estudantes de Enfermagem da UFC.
- 2.2. Possibilitar o contato com diferentes modelos de formação, organização dos serviços de saúde e práticas de Enfermagem no contexto escocês.
- 2.3. Estimular o desenvolvimento de competências interculturais, comunicacionais, científicas, éticas e profissionais.
- 2.4. Fortalecer a cooperação acadêmica entre a UFC e a University of Dundee, especialmente nas áreas de Enfermagem, educação em saúde, saúde pública e pesquisa.
- 2.5. Favorecer a socialização, na comunidade acadêmica da UFC, dos conhecimentos e das experiências adquiridos durante a mobilidade.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1. Poderão candidatar-se estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) estar regularmente matriculado(a), com vínculo ativo, no Curso de Graduação em Enfermagem da UFC;
 - b) ter 18 anos ou mais na data da viagem;
 - c) ter concluído, com aprovação, pelo menos 20% dos créditos necessários à integralização curricular, observada a Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023, e demais normas vigentes;
 - d) apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) individual igual ou superior a 7.000;
 - e) ter ingressado na UFC por meio do SISU, em modalidade de reserva de vagas (cotas);
 - f) não possuir reprovação por frequência e não estar em regime de acompanhamento de desempenho acadêmico, salvo decisão fundamentada da comissão;
 - g) comprovar proficiência em língua inglesa no nível mínimo B1 do Quadro Europeu Comum de Referência, conforme exigência da instituição anfitriã;
 - h) apresentar disponibilidade integral para participar da preparação, da viagem e das atividades de retorno;
 - i) estar apto(a) a cumprir as exigências migratórias, sanitárias, de seguro e de documentação para ingresso e permanência no Reino Unido;
 - j) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFC durante a seleção ou a mobilidade;
 - k) atender às disposições da Resolução de Mobilidade Internacional da UFC e às regras estabelecidas pela University of Dundee;
 - l) apresentar relatório socioeconômico atualizado da PRAE, Folha Resumo do CadÚnico e demais comprovantes previstos no item 7.
 - m) não ter participado anteriormente de programa de mobilidade internacional, financiado ou não pela UFC;
 - n) Não ter experiência anterior de viagem ao exterior.

3.2. A realização de atividade clínica direta, assistência a pacientes ou procedimento de Enfermagem não está automaticamente autorizada por este edital. Eventuais atividades práticas dependerão de autorização expressa das instituições, das unidades de saúde e dos órgãos reguladores competentes, permanecendo prioritariamente observacionais.

4. DA OPORTUNIDADES DE INTERCÂMBIO

- 4.1. Instituição anfitriã: University of Dundee, School of Health Sciences, Dundee, Escócia, Reino Unido, ou unidade acadêmica que venha a ser formalmente indicada pela universidade anfitriã.
- 4.2. Período previsto: entre outubro e novembro 2026.
- 4.3. Duração prevista: três a quatro semanas.
- 4.4. Número de vagas: 01.
- 4.5. As atividades poderão incluir aulas, seminários, oficinas, simulação clínica, visitas técnicas, grupos de pesquisa, encontros com estudantes e docentes, atividades culturais e experiências observacionais autorizadas.
- 4.6. O plano definitivo de atividades será pactuado entre as instituições e poderá sofrer alterações por razões acadêmicas, assistenciais, sanitárias ou administrativas.

5. DA BOLSA

- 5.1. Será concedido a cada estudante selecionado para este intercâmbio bolsa com o intuito de custear os itens listados a seguir com respectiva estimativa de valores:

Despesas	Valor (R\$)
Deslocamento	9.016,00
Instalação e Hospedagem	10.920,00
Material didático, alimentação e transporte local	7.308,00
Seguro saúde	756,00
TOTAL	28.000,00

- 5.2. Os valores descritos deverão ser utilizados exclusivamente para auxiliar nas respectivas despesas relacionadas, incluindo passagens aéreas, hospedagem, alimentação, aquisição de material didático, transporte local, seguro saúde e demais custos essenciais para a estadia durante o intercâmbio;
- 5.3. Os valores mencionados serão concedidos em parcela única, condicionados à disponibilidade orçamentária e às normas vigentes da UFC. Despesas que excedam o valor concedido serão de responsabilidade do(a) estudante.
- 5.4. Os valores estimados das despesas são baseados na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) No. 1 de 3 de Janeiro de 2020, no que tange a bolsas para alunos de graduação e ratificados por portaria do Gabinete do Reitor.
- 5.5. Os valores descritos na tabela acima podem variar de acordo com a taxa de câmbio da moeda do país de destino no momento da operação, sendo apresentados apenas como estimativa.
- 5.6. A concessão do apoio não exime o(a) selecionado(a) da obrigação de providenciar passaporte, autorização eletrônica de viagem ou visto, seguro e demais documentos exigidos, caso se aplique.

6. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 15 de setembro de 2026, conforme descrito no Cronograma (Item 14) deste Edital. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital, bem como da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023.
- 6.2. A submissão das inscrições e o upload dos documentos serão feitos, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição online <https://forms.gle/fZcTU5nBDVf3DcS88>, que estará disponível durante o período especificado no Cronograma (Item 14).
- 6.3. Não serão válidas inscrições que apresentem quaisquer incorreções, dados incompletos ou inconsistentes ou currículo acadêmico que não esteja na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>).
- 6.4. Apenas inscrições com o status “Enviada” serão submetidas à avaliação.
- 6.5. Os documentos deverão estar em formato PDF e em arquivo único.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. As seguintes documentações deverão ser enviadas para a participação no presente Edital:
- Histórico escolar atualizado;
 - Comprovante de matrícula;
 - Link do Currículo Lattes atualizado e documentos comprobatórios das atividades pontuadas;
 - Comprovante de proficiência em língua inglesa;
 - Carta de motivação, em português, com 300 a 500 palavras;

- f) Vídeo de apresentação em inglês, com duração de 2 a 3 minutos, conforme as orientações constantes no item 7.5;
- g) Declaração de Veracidade das Informações (Anexo I);
- h) Termo de Compromisso (Anexo II);
- i) Comprovante do relatório socioeconômico atualizado emitido pela PRAE;
- j) Folha Resumo atualizada do CadÚnico;
- k) Cópia do passaporte válido ou declaração de compromisso para providenciá-lo no prazo estabelecido;
- l) Plano preliminar de multiplicação da experiência após o retorno à UFC.

7.2. Os documentos acima listados deverão ser enviados por meio do Formulário de Inscrição disponível online em [xxxxxx](#).

7.3. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações deste Edital.

7.4. Serão aceitos como comprovantes de inglês certificados oficiais ou institucionais compatíveis com o nível requerido, incluindo IELTS, TOEFL, Cambridge English, Duolingo English Test, certificado da Casa de Cultura Britânica da UFC.

7.5. O(A) candidato(a) deverá gravar um vídeo, em língua inglesa, com duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos, e disponibilizar o respectivo link de acesso no Formulário de Inscrição, no qual deverá abordar, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

- a) **Apresentação:** Nome, origem, curso na UFC e semestre atual;
- b) **Motivação:** Por que escolheu o curso e o que mais te atrai na área;
- c) **Trajetória na UFC:** Como tem sido sua experiência como estudante;
- d) **Perfil Pessoal:** Hobbies, uma qualidade marcante e como lida com desafios e sua visão de futuro; e
- e) **Internacionalização:** Seus objetivos profissionais e como a experiência internacional agrega à sua formação.

7.5.1. O link do vídeo deverá permanecer acessível à Comissão de Seleção durante todo o período de avaliação, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar as configurações de acesso antes da submissão da inscrição.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Poderão concorrer estudantes que tenham ingressado na UFC por meio do SISU, em modalidade de reserva de vagas (cotas), e que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste Edital.

8.2. Os critérios de elegibilidade e desempate deverão observar a política institucional vigente, sem prejuízo dos requisitos acadêmicos e linguísticos indispensáveis à mobilidade.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será conduzida por comissão designada pela unidade acadêmica, composta por, no mínimo, três membros, incluindo representação docente do Curso de Enfermagem e, preferencialmente, representante da área de internacionalização.

9.2. Membros com conflito de interesses deverão declarar impedimento e abster-se da avaliação do(a) candidato(a) envolvido(a).

10. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I - homologação das inscrições e verificação dos requisitos para candidatura, de caráter eliminatório;
- II - análise do desempenho acadêmico e do currículo acadêmico, conforme os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III deste Edital, de caráter classificatório;
- III - avaliação específica da candidatura, composta pela análise do vídeo de apresentação em língua inglesa, da carta de motivação e do plano preliminar de multiplicação da experiência, de caráter classificatório; e
- IV - entrevista, de caráter classificatório.

10.2. A pontuação máxima do processo seletivo será de 140 (cento e quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Etapa de avaliação	Pontuação máxima
Desempenho acadêmico e currículo acadêmico – Anexo III	90 pontos
Vídeo de apresentação em língua inglesa	5 pontos (Ver item 10.5)
Carta de motivação	10 pontos (Ver item 10.6)
Plano preliminar de multiplicação	5 pontos (Ver item 10.7)
Entrevista	30 pontos (Ver item 10.8)
TOTAL	140 pontos

10.3. A pontuação referente ao desempenho acadêmico (IRA Geral x2) e ao currículo acadêmico será atribuída de acordo com os critérios e limites estabelecidos no Anexo III deste Edital, totalizando, no máximo, 90 (noventa) pontos.

10.4. Para fins deste processo seletivo, a comprovação de proficiência em língua inglesa no nível mínimo B1 do QECR constitui requisito para habilitação da candidatura. A pontuação correspondente ao nível de proficiência observará o Anexo III, sendo atribuídos 10

(dez) pontos ao nível B1, 15 (quinze) pontos ao nível B2 e 20 (vinte) pontos ao nível C1 ou superior. **A pontuação prevista no Anexo III para o nível A2 não se aplica a este processo seletivo, por não atender ao requisito mínimo estabelecido no item 3.1, alínea “g”, deste Edital.**

10.5. O vídeo de apresentação em língua inglesa valerá até 5 (cinco) pontos e será avaliado quanto à capacidade do(a) candidato(a) de comunicar-se oralmente em língua inglesa no contexto da oportunidade de mobilidade, observados os seguintes parâmetros:

Pontuação	Descritor
0	Não consegue transmitir informações básicas em língua inglesa ou a comunicação apresentada impede a compreensão do conteúdo solicitado.
1	Transmite informações básicas de forma muito limitada, com dificuldades frequentes de vocabulário, organização ou fluidez que comprometem significativamente a compreensão.
2	Comunica ideias simples, mas apresenta limitações frequentes de vocabulário, organização ou fluidez, sem impedir integralmente a compreensão.
3	Comunica-se de forma compreensível e organizada sobre os tópicos solicitados, embora apresente limitações pontuais.
4	Comunica-se com clareza e boa organização, demonstrando segurança e boa capacidade de expressão.
5	Comunica-se com clareza, autonomia, fluidez e segurança compatíveis com o contexto acadêmico internacional.

10.5.1. A avaliação do vídeo não substituirá nem alterará o nível de proficiência documentalmente comprovado, cuja pontuação será atribuída conforme o Anexo III.

10.6. A carta de motivação valerá até 10 (dez) pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Clareza das motivações para participação na mobilidade	2
Relação da oportunidade com a formação em Enfermagem	2
Coerência entre a trajetória acadêmica e os objetivos apresentados	2
Contribuição esperada da experiência para a formação acadêmica e profissional	2
Clareza, consistência e articulação das ideias	2
TOTAL	10

10.6.1. Para cada critério previsto no item 10.6, serão atribuídos: 0 (zero) ponto, quando o aspecto não for apresentado ou não guardar relação com o critério avaliado; 1 (um) ponto, quando o aspecto for apresentado de forma parcial, genérica ou pouco desenvolvida; e 2 (dois) pontos, quando o aspecto for apresentado de forma clara, consistente, desenvolvida e diretamente relacionada à oportunidade de mobilidade.

10.7. O plano preliminar de multiplicação da experiência valerá até 5 (cinco) pontos, sendo atribuído até 1 (um) ponto para cada um dos seguintes aspectos:

Critério	Pontuação máxima
Clareza da proposta	1
Viabilidade de execução	1
Definição do público-alvo	1
Potencial de alcance da ação	1
Potencial de contribuição para o Curso de Enfermagem e/ou para a UFC	1
TOTAL	5

10.7.1. Para cada critério previsto no item 10.7, será atribuído 1 (um) ponto quando o plano apresentar informação concreta e suficiente que permita identificar o atendimento ao aspecto avaliado, e 0 (zero) ponto quando o aspecto estiver ausente, for meramente mencionado sem desenvolvimento ou não puder ser identificado objetivamente na proposta apresentada.

10.8. A entrevista valerá até 30 (trinta) pontos. Cada uma das seis dimensões será avaliada em escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, conforme os critérios e parâmetros descritos na tabela a seguir:

Dimensão	Aspecto avaliado	0 ponto	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos
1. Motivação e alinhamento	Clareza das razões para participar e alinhamento com os objetivos da mobilidade	Não demonstra	Demonstra de forma muito limitada	Demonstra parcialmente	Demonstra adequadamente	Demonstra de forma consistente	Demonstra de forma excelente
2. Conhecimento e reflexão sobre a experiência	Compreensão da proposta e capacidade de relacioná-la à formação em Enfermagem	Não demonstra	Demonstra de forma muito limitada	Demonstra parcialmente	Demonstra adequadamente	Demonstra de forma consistente	Demonstra de forma excelente
3. Maturidade, autonomia e resolução de situações	Organização, autonomia, responsabilidade e capacidade de lidar com situações novas	Não demonstra	Demonstra de forma muito limitada	Demonstra parcialmente	Demonstra adequadamente	Demonstra de forma consistente	Demonstra de forma excelente
4. Adaptação e interação intercultural	Abertura às diferenças culturais, respeito à diversidade e capacidade de adaptação	Não demonstra	Demonstra de forma muito limitada	Demonstra parcialmente	Demonstra adequadamente	Demonstra de forma consistente	Demonstra de forma excelente
5. Compromisso acadêmico e institucional	Responsabilidade com as atividades e compreensão do papel de representante da UFC	Não demonstra	Demonstra de forma muito limitada	Demonstra parcialmente	Demonstra adequadamente	Demonstra de forma consistente	Demonstra de forma excelente
6. Potencial de multiplicação	Capacidade de refletir sobre formas de compartilhar e aplicar os conhecimentos adquiridos	Não demonstra	Demonstra de forma muito limitada	Demonstra parcialmente	Demonstra adequadamente	Demonstra de forma consistente	Demonstra de forma excelente
TOTAL							30 pontos

10.9. Nas avaliações do vídeo de apresentação em língua inglesa, da carta de motivação, do plano preliminar de multiplicação e da entrevista, cada membro da Comissão atribuirá sua pontuação individualmente, observados exclusivamente os critérios e descritores previstos neste Edital.

10.9.1. A pontuação do(a) candidato(a) em cada uma dessas avaliações corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão.

10.9.2. As pontuações atribuídas deverão ser registradas em fichas individuais de avaliação, que serão mantidas nos autos do processo seletivo para fins de fundamentação do resultado e análise de eventual recurso.

10.9.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, elementos ou aspectos não previstos nos critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo III.

10.10. A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à soma da pontuação obtida na análise do desempenho acadêmico e do currículo acadêmico, conforme o Anexo III, com as médias das pontuações obtidas no vídeo de apresentação em língua inglesa, na carta de motivação, no plano preliminar de multiplicação e na entrevista, totalizando, no máximo, 140 (cento e quarenta) pontos.

10.11. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - menor renda familiar per capita;
- II - maior pontuação na entrevista;
- III - maior pontuação referente à proficiência em língua inglesa prevista no Anexo III;
- IV - maior percentual de integralização curricular; e
- V - maior idade.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO E ACEITE DA VAGA

- 11.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados pela coordenação, conforme cronograma.
- 11.2. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de pontuação, com indicação do(a) selecionado(a).
- 11.3. A seleção gera expectativa de direito, condicionada à aceitação da candidatura pela University of Dundee, à formalização institucional, à liberação de recursos e ao cumprimento das exigências de viagem.
- 11.4. A prestação de informação falsa acarretará desclassificação, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
- 11.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá formalizar o aceite da vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado final, mediante preenchimento e envio do Termo de Aceite pelo meio indicado pela Coordenação do Curso. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será considerada desistência da vaga.
- 11.6. Em caso de desistência expressa, ausência de formalização do aceite no prazo estabelecido ou impossibilidade de participação do(a) candidato(a) selecionado(a), poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, desde que haja tempo hábil para o cumprimento das exigências acadêmicas, administrativas, financeiras, migratórias e demais providências necessárias à realização da mobilidade.
- 11.7. O(A) candidato(a) convocado(a) em substituição deverá formalizar o aceite da vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da convocação, aplicando-se, em caso de ausência de manifestação, o disposto no item anterior.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso fundamentado contra a homologação e contra o resultado preliminar, nos prazos do cronograma.
- 12.2. Não serão aceitos documentos novos destinados a sanar ausência documental após o encerramento das inscrições, salvo erro material da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES

- a) participar de todas as atividades preparatórias, acadêmicas e de avaliação do programa;
- b) providenciar, nos prazos definidos, passaporte, autorização eletrônica de viagem ou visto, comprovantes, vacinas e demais documentos exigidos;
- c) contratar seguro-viagem/saúde com cobertura durante todo o período, incluindo assistência médica, acidentes, repatriação médica e funerária;
- d) respeitar as leis do Reino Unido, as normas da UFC, da University of Dundee e das instituições visitadas;
- e) manter conduta ética, respeitosa e compatível com a representação institucional da UFC;
- f) preservar a confidencialidade e a privacidade de pacientes, profissionais, estudantes e instituições, sendo vedado registrar ou divulgar imagens e informações sem autorização;
- g) não executar procedimentos assistenciais nem assumir responsabilidade clínica sem autorização formal e supervisão adequada;
- h) cumprir integralmente o plano de atividades e comunicar imediatamente intercorrências às coordenações;
- i) apresentar relatório acadêmico e prestação de contas no prazo máximo de 30 dias após a realização da mobilidade.
- j) realizar, em até 60 dias após o retorno, atividade de socialização/multiplicação da experiência para a comunidade acadêmica;
- k) restituir valores à UFC nas hipóteses previstas nas normas aplicáveis, especialmente em caso de desistência injustificada ou descumprimento doloso ou culposos das obrigações.

14. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data	Informações
Publicação do Edital	02/09/2026	Site da PROINTER, aba "Editais e Resultados"
Período de inscrições	03 a 15/09/2026	Formulário de inscrição: https://forms.gle/fZcTU5nBDVf3DeS88
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	18/09/2026	Site da PROINTER, aba "Editais e Resultados"
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das inscrições	21/09/2026	Formulário de recurso: https://forms.gle/8foRi9o1u72UQTn89
Divulgação do resultado dos recursos e da lista final de inscrições deferidas	23/09/2026	Site da PROINTER, aba "Editais e Resultados"
Divulgação dos horários das entrevistas	23/09/2026	Site da PROINTER, aba "Editais e Resultados"
Realização das entrevistas	24 a 29/09/2026	modalidade (presencial ou remota) a ser definida pela comissão.

Etapa	Data	Informações
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	01/10/2026	Site da PROINTER, aba “Editais e Resultados”
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	02/10/2026	Formulário de recurso: https://forms.gle/8foRi9o1u72UQTn89
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	06/10/2026	Site da PROINTER, aba “Editais e Resultados”

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM

- 15.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para execução do processo seletivo e da mobilidade, observada a legislação aplicável e as políticas institucionais.
- 15.2. A divulgação de resultados utilizará os dados estritamente necessários à transparência do processo.
- 15.3. O uso de imagem e voz em ações institucionais dependerá de autorização específica, quando exigida.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A UFC poderá alterar, suspender ou cancelar este edital por motivo de interesse público, restrição orçamentária, fato superveniente, decisão da instituição anfitriã ou impedimento de viagem, mediante divulgação oficial.
- 16.2. Situações não previstas serão decididas pela comissão de seleção e pelas instâncias competentes da UFC.
- 16.3. Dúvidas deverão ser encaminhadas para ufc.pai@prointer.ufc.br.
- 16.4. Integram este edital os Anexos I a V.

Profª. Dra. Maira Di Ciero Miranda
Coordenação de Enfermagem

Prof. Dr. Rodrigo Otávio Citó César Rêgo
Pró-Reitor Adjunto de Inovação e Relações Interinstitucionais
PROINTER/UFC

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Declaração de Veracidade das Informações.
- Anexo II - Termo de Compromisso
- Anexo III - Pontuação dos critérios de Avaliação
- Anexo IV - Relatório de Prestação de Contas.
- Anexo V - Relatório de Atividades



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA DI CIERO MIRANDA**, **Coordenador de Graduação**, em 02/09/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OTAVIO CITO CESAR REGO**, **Pró-Reitor Adjunto**, em 02/09/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6587887** e o código CRC **0CC1A11E**.